

**REGULAMENTO DE USO DA SALA DE AULA**

**Aprovado no CONSUP RESOLUÇÃO Nº. 013 de 20 de dezembro de 2024**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>2</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>2</b>
<b>RESERVAS E AGENDAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>2</b>
<b>REGRAS DE USO .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>3</b>
<b>RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO V – PENALIDADES .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>4</b>

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos para o uso das salas de aula, a fim de garantir o bom funcionamento, a organização e a utilização eficiente dos espaços.

**Art. 2º** A sala de aula destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, como aulas, seminários, reuniões e outras atividades pedagógicas relacionadas ao currículo dos cursos.

## **CAPÍTULO II**

### **RESERVAS E AGENDAMENTO**

**Art. 3º** O uso das salas de aula deverá ser agendado com antecedência através do sistema de reservas disponibilizado pela instituição, seja físico ou eletrônico.

**§1º** Os professores e coordenadores de cursos são responsáveis pela solicitação e pela confirmação da reserva.

**§2º** Cada reserva terá um limite de tempo previamente estipulado, de acordo com a carga horária das aulas ou atividades programadas.

**Art. 4º** O agendamento da sala de aula estará sujeito à disponibilidade, levando-se em consideração a prioridade de uso de acordo com a grade curricular do curso.

**Art. 5º** Caso haja necessidade de alteração ou cancelamento da reserva, a solicitação deverá ser feita com no mínimo 48 horas de antecedência, para possibilitar o readequamento do espaço.

## **CAPÍTULO III**

### **REGRAS DE USO**

**Art. 6º** Os usuários da sala de aula (professores, alunos e técnicos) deverão respeitar as normas de convivência e utilizar o espaço de forma responsável e respeitosa.

**§1º** É proibido realizar atividades que não estejam relacionadas à finalidade acadêmica da sala de aula, como festas, eventos não acadêmicos, ou qualquer atividade que prejudique o bom ambiente de estudo.

**§2º** Cada usuário deve zelar pela conservação do ambiente, não danificando os móveis, equipamentos e materiais disponíveis na sala.

**Art. 7º** O uso de equipamentos de tecnologia (projetores, computadores, sistemas de som, etc.) deverá ser feito de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis. Qualquer problema técnico deve ser imediatamente comunicado à equipe de suporte.

**Art. 8º** É vedado o consumo de alimentos e bebidas dentro da sala de aula, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pela coordenação.

#### **CAPÍTULO IV RESPONSABILIDADES**

**Art. 9º** O professor ou responsável pela atividade realizada na sala de aula será responsável pela organização e manutenção da disciplina durante o uso do espaço.

**Art. 10º** Os alunos devem colaborar para a manutenção da limpeza e ordem da sala, deixando o local em condições adequadas para o próximo uso.

**Art. 11.** Em caso de dano ao mobiliário ou equipamentos da sala, o responsável pela reserva deverá comunicar à coordenação ou à administração do campus para providências necessárias.

#### **CAPÍTULO V – PENALIDADES**

**Art. 12.** O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá acarretar em sanções, que podem incluir desde advertências até a suspensão do direito de agendamento de salas de aula, dependendo da gravidade da infração.

**Art. 13.** As sanções serão aplicadas pela coordenação ou pela administração responsável, sempre considerando o caráter educativo e a necessidade de preservação do ambiente acadêmico.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Este regulamento poderá ser revisado periodicamente para garantir sua adequação às necessidades da instituição.

**Art. 15.** Casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão avaliados pela coordenação acadêmica, que tomará as decisões cabíveis.

Santa Inês – MA, 21 de outubro de 2024.



Prof. Esp. Luis Martins Machado  
Presidente do CONSUP